



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 132/13

Considerando que há notícias de que os servidores públicos municipais Gerson Garcia (diretor de trânsito) e Marcelo Picinin (assessor jurídico) e o diretor financeiro da CODESAN, Abelardo Camarinha, estiveram em São Paulo para assistirem partida de futebol, supostamente o jogo entre o Sport Club Corinthians e o Boca Juniors em 15 de maio de 2013.

Considerando que existem filmagens e fotografias disponíveis na internet sobre a presença dos referidos agentes públicos em São Paulo em plena quarta-feira.

Considerando que o expediente da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo é encerrado às 17h30.

Considerando que é dever da Prefeitura de Santa Cruz apurar eventuais faltas funcionais praticadas por seus agentes públicos.

Considerando que os ocupantes de cargo em comissão têm um compromisso sério com a população de Santa Cruz do Rio Pardo e não podem renunciar aos deveres funcionais para o próprio lazer, dentro do horário de serviço da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo.

Considerando que é inconcebível que um seletor grupo de ocupantes de cargos em comissão seja dispensado para assistirem a um jogo de futebol em São Paulo (se isso efetivamente ocorreu).

REQUER os seguintes esclarecimentos do Exmo. Sr. Prefeito Otacílio Parras Assis:

1) Os servidores públicos Marcelo Picinin e Gerson Garcia foram dispensados mais cedo do horário de serviço habitual no dia 15/5/13 ou cumpriram horário normal de trabalho, das 8h00 até às 17h30?

2) Os servidores públicos Marcelo Picinin e Gerson Garcia cumpriram horário regular no dia 16/5/13 (8h00 às 17h30)? Qual o horário de serviço cumprido por ambos no dia 16/5/13?

3) Se houve autorização para a saída antecipada do horário habitual de serviço, quem decidiu pela dispensa? O Prefeito Otacílio Parras Assis estava ciente da saída antecipada (se ela efetivamente ocorreu e se não foi ele o autor da dispensa)?

4) A abertura de sindicância/processo administrativo para a apuração de eventual falta funcional dos servidores públicos Gerson Garcia e Marcelo Picinin.

5) O encaminhamento do presente expediente ao Ministério Público do Estado para análise e ciência dos fatos.

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
24 / 06 / 2013
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

LUÍZ CARLOS NOVAES MARQUES (PSIU)

Vereador

MAIORIA - ABSOLUTA
Votaram (11) Vereadores
(8) A FAVOR (3) CONTRA





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 332/13

CONSIDERANDO que há notícias de que os servidores públicos municipais Gerson Garcia (diretor de trânsito) e Marcelo Picinin (assessor jurídico) e o diretor financeiro da CODESAN, Abelardo P. Guimarães, estiveram em São Paulo para assistirem partida de futebol, supostamente o jogo entre o Sport Club Corinthians e o Boca Juniors em 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO que existem filmagens e fotografias disponíveis na internet sobre a presença dos referidos agentes públicos em São Paulo em plena quarta-feira.

CONSIDERANDO que o expediente da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo é encerrado às 17h30.

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura de Santa Cruz apurar eventuais faltas funcionais praticadas por seus agentes públicos.

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargo em comissão têm um compromisso sério com a população de Santa Cruz do Rio Pardo e não podem renunciar aos deveres funcionais para o próprio lazer, dentro do horário de serviço da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo.

CONSIDERANDO que é inconcebível que um seletivo grupo de ocupantes de cargos em comissão seja dispensado para assistirem a um jogo de futebol em São Paulo (se isso efetivamente ocorreu).

REQUER os seguintes esclarecimentos do Exmo. Sr. Prefeito Otacílio Parras Assis:

- 1) Os servidores públicos Marcelo Picinin e Gerson Garcia foram dispensados mais cedo do horário de serviço habitual no dia 15/5/13 ou cumpriram horário normal de trabalho, das 8h00 até às 17h30?
- 2) Os servidores públicos Marcelo Picinin e Gerson Garcia cumpriram horário regular no dia 16/5/13 (8h00 às 17h30)? Qual o horário de serviço cumprido por ambos no dia 16/5/13?
- 3) Se houve autorização para a saída antecipada do horário habitual de serviço, quem decidiu pela dispensa? O Prefeito Otacílio Parras Assis estava ciente da saída antecipada (se ela efetivamente ocorreu e se não foi ele o autor da dispensa)?
- 4) A abertura de sindicância/processo administrativo para a apuração de eventual falta funcional dos servidores públicos Gerson Garcia e Marcelo Picinin.
- 5) O encaminhamento do presente expediente ao Ministério Público do Estado para análise e ciência dos fatos.

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
24 / 06 / 2013
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS NOVAES MARQUES (PSIU)
Vereador

MAIORIA - ABSOLUTA
Votaram () Vereadores
18) A FAVOR 13) CONTRA

UNANIMIDADE
VOTARAM (8) VEREADORES